



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.768**

De 20 de julho de 2012

Autógrafo nº 148/12 – Projeto de Lei nº 152/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de julho de 2012, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender despesas com serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica em diversos bairros da cidade, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>02.12.01</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4490.51	Obras e instalações	R\$	1.000.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
26	Transporte		
26.782	Transporte rodoviário		
26.782.0092	Construção, manutenção, conservação e ampliação do sistema viário		
26.782.0092.2.096	Assentamento de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica	R\$	1.000.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, provenientes de recursos de repasses de convênios firmados com o Governo Federal (Fonte de Recursos 05 - Transferência de Recursos Federais Vinculados).

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual), Lei nº 7.429, de 28 de junho de 2011 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 7.610, de 14 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária).

15:08 30/07/2012 003496 PROTOCOLO-COMMUNICACAO MUNICIPAL 000000000



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2012 (dois mil e doze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("PC").